



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 741/2025

Projeto de Lei Ordinária nº 44/2025

(Autoria: Vereadores Célio Roberto Aristão, Adão Ricardo Vieira do Prado e José Nilson Viana)

Institui a Obrigatoriedade da Utilização de Lâmpadas de Led (Diodo Emissor de Luz) na Rede de Iluminação Pública das Novas Unidades Habitacionais Urbanas de Interesse Social, Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários, no Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 44/2025, de autoria dos Vereadores Célio Roberto Aristão, Adão Ricardo Vieira do Prado e José Nilson Viana).

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade da utilização de lâmpadas de led (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública das novas unidades habitacionais urbanas de interesse social, loteamentos e empreendimentos imobiliários, no município de Ibitinga.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, compreende-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados de novos empreendimentos previstos no artigo 1º.

Art. 2º Nos loteamentos e empreendimentos imobiliários novos a obrigatoriedade desta lei fica sob responsabilidade do loteador e/ou proprietário em viabilizar e instrumentar o procedimento para a sua execução.

Art. 3º Em se tratando de unidades habitacionais urbanas de interesse social o cumprimento desta lei fica sob responsabilidade do construtor e/ou administrador em viabilizar e instrumentar o procedimento para a execução.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de maio de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de maio de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 06CA-1C4A-0445-B382